

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – FCT
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA – CAP

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE
IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E DESENHO GEOLÓGICO
(LIADGeo)

Proponentes:

Prof^a. Dr^a. Paola Bruno Arab

Coordenadora do LIADGeo

Prof. Dr. Sérgio Wilians de Oliveira Rodrigues

Vice-coordenador do LIADGeo

Aparecida de Goiânia, fevereiro de 2026

Sumário

CAPÍTULO I – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS	1
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	1
CAPÍTULO III – DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO	2
CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO	2
CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO	2
CAPÍTULO VI – DOS USUÁRIOS E DO USO	3
CAPÍTULO VII – DAS ATIVIDADES PROIBIDAS	5
CAPÍTULO VIII – DAS ROTINAS E SERVIÇOS	6
CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES	6
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	6

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E DESENHO GEOLÓGICO (LIADGeo)

Preâmbulo

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (FCT/UFG), por meio do Curso de Geologia, institui o presente Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Identificação de Amostras e Desenho Geológico (LIADGeo), com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos relativos ao uso, funcionamento, organização e responsabilidades dos usuários, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO I – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º – Este Regimento normatiza o uso e o funcionamento do Laboratório Multiusuário de Identificação de Amostras e Desenho Geológico (LIADGeo), vinculado ao Curso de Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Federal de Goiás (UFG), Campus Aparecida de Goiânia (CAP).

Art. 2º – Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento das normas aqui dispostas, as quais estarão disponíveis no site do Curso de Geologia da FCT/UFG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O LIADGeo é um espaço destinado à aprendizagem, investigação e desenvolvimento de práticas acadêmicas voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, fundamentais para a formação do discente em Geologia. O laboratório tem como objetivos:

- a) Possibilitar a análise macroscópica, mesoscópica e microscópica de amostras de minerais e rochas, bem como a manipulação e consulta de produtos cartográficos, como cartas topográficas e geológicas;

- b) Oferecer suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente às disciplinas de Mapeamento Geológico e ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) Viabilizar o armazenamento e a organização das coleções didáticas de rochas e minerais do Curso de Geologia e do Programa de Pós-Graduação em Geociências.

CAPÍTULO III – DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O LIADGeo localiza-se na sala 207 da FCT/UFG/CAP.

Art. 5º – Os horários de funcionamento do LIADGeo serão definidos pela Coordenação do Laboratório, em consonância com os docentes e técnicos vinculados ao espaço.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 6º – A Coordenação do LIADGeo será composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), podendo ser docentes ou técnicos vinculados ao Curso de Geologia.

Art. 7º – A escolha da Coordenação será realizada por votação no Conselho de Curso, devendo os candidatos atender aos requisitos dispostos no artigo anterior.

Art. 8º – O mandato da Coordenação do LIADGeo terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante manifestação de interesse do Coordenador em exercício e aprovação pelo Conselho de Curso.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO

Art. 9º – Compete à Coordenação do LIADGeo:

- a) Planejar e coordenar as atividades do laboratório, conforme os objetivos previstos neste Regimento;
- b) Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações;

- c) Comunicar à Coordenação Administrativa da FCT eventuais problemas estruturais e providenciar as manutenções necessárias;
- d) Supervisionar a rede interna do laboratório, com apoio do setor de informática da FCT/UFG;
- e) Avaliar solicitações de empréstimo de materiais e/ou equipamentos;
- f) Identificar necessidades de aquisição de equipamentos e materiais de consumo, em conjunto com a Coordenação de Curso e a Direção do Campus;
- g) Relatar periodicamente à Coordenação do Curso de Geologia a situação do laboratório e as rotinas em andamento;
- h) Cumprir a carga horária estabelecida para as atividades de coordenação do laboratório.

CAPÍTULO VI – DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 10º – Docentes e técnicos terão acesso livre às dependências do LIADGeo, devendo consultar previamente a programação do laboratório, a fim de evitar interferências nas atividades de ensino.

Art. 11º – Discentes e usuários externos ao Curso de Geologia deverão realizar o agendamento do uso do laboratório por meio do site da FCT, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A ausência de agendamento implicará a não autorização para utilização do espaço.

Art. 12º - O usuário é responsável pela aquisição do material de custeio necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando for o caso.

Art. 13º – Todos os usuários deverão observar as normas de segurança e uso adequado dos materiais e equipamentos, comunicando imediatamente à Coordenação qualquer irregularidade identificada.

Art. 14º - Como forma de reconhecimento institucional, os usuários que desenvolverem atividades de pesquisa, ensino ou extensão com apoio do Laboratório LIADGeo deverão,

obrigatoriamente, mencionar o laboratório em todas as publicações e produtos acadêmicos delas resultantes.

Art. 15º – É vedada a utilização das dependências, materiais e equipamentos do laboratório para atividades que não estejam diretamente relacionadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão.

Art. 16º – É vedada a retirada de materiais e/ou equipamentos do laboratório sem prévia autorização da Coordenação do LIADGeo. Nos casos autorizados, o usuário deverá preencher o formulário específico disponibilizado para esse fim.

Art. 17º – É expressamente proibido aos docentes manter, ceder, emprestar ou permitir o uso de cópias pessoais das chaves do Laboratório LIADGeo por discentes ou usuários externos, visando à segurança do patrimônio, dos equipamentos e das atividades desenvolvidas no laboratório, sendo o controle de acesso às suas dependências de responsabilidade da Coordenação do Laboratório e do suporte técnico.

Art. 18º – Os usuários são responsáveis por sua própria segurança e pela integridade dos equipamentos e mobiliários utilizados, devendo comunicar imediatamente à coordenação do laboratório qualquer situação que represente risco ou dano.

Art. 19º – É proibido o consumo de alimentos e bebidas durante a manipulação de materiais ou o uso de equipamentos do laboratório, visando à manutenção das condições de higiene, segurança e conservação do patrimônio público.

Art. 20º – São deveres de todos os usuários:

- a) Respeitar as normas deste Regimento;
- b) Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos do laboratório;
- c) Seguir rigorosamente os procedimentos de uso dos microscópios e demais equipamentos, comunicando qualquer anormalidade à Coordenação do laboratório ou ao técnico responsável;
- d) Em caso de dúvidas na operação dos microscópios, o usuário deverá solicitar orientação a docentes ou técnicos vinculados ao Curso de Geologia;

- e) Cumprir os horários e reservas previamente estabelecidos;
- f) Manter o ambiente limpo e organizado;
- g) Comunicar imediatamente qualquer dano ou quebra de material ou equipamento à Coordenação do laboratório ou ao técnico responsável;
- h) Citar o LiadGeo em toda produção científica, acadêmica ou técnica decorrente de atividades realizadas no laboratório, incluindo a previsão de seu uso em projetos de pesquisa, ensino ou extensão.

CAPÍTULO VII – DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 21º – Constituem atividades proibidas no LIADGeo:

- a) Acesso não autorizado de qualquer discente ou membros externos ao curso de Geologia;
- b) Realização de atividades não vinculadas ao ensino, pesquisa ou extensão;
- c) Descumprimento das normas de segurança ou prática de atos que coloquem em risco a integridade física dos usuários;
- d) Uso dos recursos do laboratório sem autorização expressa da Coordenação do LIADGeo, da Coordenação de Curso ou da Direção do Campus;
- e) Furto, extravio ou apropriação indevida de materiais, equipamentos, amostras ou pertences pessoais;
- f) Utilização das dependências do laboratório para fins recreativos, criminosos ou ilegais;
- g) Alteração de equipamentos, calibração ou configuração de aparelhos sem autorização da Coordenação do LIADGeo;
- h) Deslocamento de equipamentos de seu local de origem sem autorização prévia.

CAPÍTULO VIII – DAS ROTINAS E SERVIÇOS

Art. 22º – Poderão ser armazenadas no laboratório amostras didáticas utilizadas por docentes em disciplinas do Curso de Geologia, desde que mantidas organizadas e devidamente acondicionadas nos armários disponíveis.

Art. 23º – Discentes matriculados em disciplinas de Mapeamento Geológico poderão armazenar temporariamente suas amostras no laboratório, desde que devidamente identificadas e organizadas em caixas próprias. Ao término da(s) disciplina(s), as amostras deverão ser retiradas, sob pena de descarte pela Coordenação do Laboratório.

Art. 24º – O planejamento das atividades e do uso do LIADGeo será elaborado pelos professores e técnicos vinculados ao laboratório, em conjunto com o Conselho de Curso, e com ciência da Direção do Campus.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 25º – O descumprimento das normas deste Regimento acarretará penalidades previstas na legislação vigente e nos regimentos internos da UFG, conforme a gravidade da infração e de acordo com os artigos 179 a 185 do Regimento Geral da UFG (Resolução Conjunta n.01/2015):

- a) Advertência oral e/ou escrita;
- b) Suspensão temporária ou definitiva do acesso ao LIADGeo;
- c) Responsabilidade civil ou administrativa cabível;
- d) Outras penalidades, conforme deliberação da Reitoria.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do LIADGeo. Quando necessário, serão encaminhados ao Conselho de Curso de Geologia e ao Conselho Diretor da FCT/UFG/CAP.

Art. 27º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, fevereiro de 2026.